



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI № 134/2023

Dispõe sobre a divulgação, no "site" oficial da Prefeitura, de vistorias realizadas pelos órgãos municipais competentes em imóveis de uso público e imóveis tombados, públicos e privados, e dá outras providências.

- Art. 1º Devem ser divulgados no "site" oficial da Prefeitura do Município de Araraquara, com regularidade anual e em local de fácil acesso, os relatórios de vistorias realizadas pelos órgãos municipais competentes em:
 - I imóveis de uso público, inclusive os alugados; e
 - II imóveis tombados, públicos e privados.
- Parágrafo único. Os relatórios a que se refere o "caput" deste artigo devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I local em que foi realizada a vistoria;
 - II data da vistoria;
 - III responsável pela vistoria e órgão público a que está adstrito;
- IV observações acerca do estado de conservação do imóvel e apontamento quanto à necessidade de reparo ou manutenção; e
- V outras anotações relevantes que o responsável técnico pela vistoria efetuar.
- Art. 2º As informações contidas nos relatórios de vistorias, de que trata esta lei, são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetidas às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 3 de maio de 2023.

EDSON HEL



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se essa proposição, haja vista a necessidade do acesso fácil e rápido de informações que dizem respeito às condições estruturais dos prédios da administração pública para consulta dos parlamentares e da população em geral. Comprovar o bom atendimento e oferecer as devidas condições de segurança para a integridade do cidadão e do servidor que trabalha nesses locais é respeitar e zelar pelo bem-estar e pelo erário público. Esse zelo, na prática, diz respeito à economia do dinheiro público, pois uma falha detectada no início torna uma obra bem mais barata que uma em estágio avançado de deterioração, o que também reduz o tempo de desativação temporária de algum próprio que precise de manutenção. Transparência é a base de todo governo que se preze e, atuar para que essa transparência seja efetiva e que todos possam ter acesso é de extrema importância para uma administração saudável e justa.

Sala de Sessões "Plínio de Carvalho", 3 de maio de 2023.

EDSON HEL